



CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO EDUCACIONAL

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, o **INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE**, associação civil de finalidade educacional não lucrativa, instituição confessional, a seguir denominado **MACKENZIE**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.967.551/0001-50, com sede na Rua da Consolação, 896, Consolação, São Paulo - SP, CEP: 01302-907, neste ato representado por seu Diretor de Desenvolvimento Humano e Infraestrutura, Dr. José Francisco Hintze Junior, e por seu Diretor de Estratégia e Negócios, Dr. André Ricardo de Almeida Ribeiro, e, de outro, **ACADEMIA NACIONAL DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA - ANSP**, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil e sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.427.593/0001-65, com sede na Av. Paulista, 1.294 – Cj. 4B - 4º andar, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP: 01310-915, a seguir denominada **CONVENIADA**, representada nos termos de seu Estatuto Social por seu Presidente João Marcelo Máximo Ricardo dos Santos têm entre si justo e acordado celebrar o presente Convênio de Cooperação Educacional, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do Convênio é a cooperação educacional, para extensão de benefícios a acadêmicos da **CONVENIADA**, e a seus dependentes diretos, inclusive cônjuge assim como também o responsável financeiro, em cursos oferecidos pelo **MACKENZIE**, a seguir denominados Beneficiários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCONTO EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

O **MACKENZIE** se compromete a conceder aos Beneficiários desconto de 10% (dez por cento) a partir da segunda mensalidade, para pagamento até o dia do seu vencimento, em todos os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu (Presencial e EAD)*, *Stricto Sensu* e em cursos de Extensão, ministrados nas Unidades do **MACKENZIE**, em São Paulo, Alphaville, Campinas, Brasília e Rio de Janeiro, desde que para o período e *Campi* pretendidos tenha sido publicado Edital de Oferta de Cursos e o interessado tenha sido aprovado no processo seletivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESCONTOS EM OUTROS CURSOS

Nas unidades de São Paulo, Alphaville e Brasília, o **MACKENZIE** concederá descontos aos Beneficiários, no período da vigência deste Convênio, desde que o interessado faça reserva de vaga e se matricule, de conformidade com os prazos e as demais normas legais vigentes, nos seguintes cursos:

- Educação Infantil;





COJUR-UPM-2469/2017

- Ensino Fundamental I, 1º ao 5º ano;
- Ensino Fundamental II, 6º ao 9º ano;
- Ensino Médio;
- Cursos de Línguas Estrangeiras (MLC – só em São Paulo).

Parágrafo primeiro - No *campus* São Paulo, exclusivamente, o **MACKENZIE** concederá os seguintes descontos, não cumulativos, nas mensalidades dos Beneficiários:

- 25% (vinte e cinco por cento) para Educação Infantil;
- 20% (vinte por cento) para o Ensino Fundamental 1º ao 9º ano;
- 15% (quinze por cento) para o Ensino Médio;
- 15% (quinze por cento) para funcionários na aquisição de cursos de línguas estrangeiras.

Parágrafo segundo - No *campus* Alphaville, exclusivamente, o **MACKENZIE** concederá os seguintes descontos nas mensalidades dos Beneficiários:

- 30% (trinta por cento) para a Educação Infantil;
- 25% (vinte e cinco por cento) para o Ensino Fundamental 1º ao 9º ano;
- 20% (vinte por cento) para o Ensino Médio.

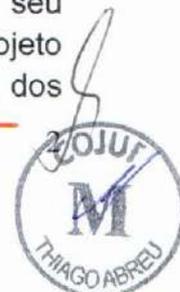
Parágrafo terceiro - No *campus* Brasília-DF, exclusivamente, o **MACKENZIE** concederá os seguintes descontos, não cumulativos, nas mensalidades dos Beneficiários:

- 15% (quinze por cento) para Educação Infantil;
- 15% (quinze por cento) para o Ensino Fundamental 1º ao 9º ano;
- 15% (quinze por cento) para o Ensino Médio.

Parágrafo quarto - Os percentuais de desconto citados nas cláusulas segunda e terceira pressupõem o pagamento da mensalidade pelo Beneficiário e/ou seu responsável, até o dia do seu vencimento. Ultrapassada esta data limite, o Beneficiário arcará com o valor integral da mensalidade acrescido de multa de 2% (dois por cento) e mora diária de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) e correção monetária à base do IPCA.

CLÁUSULA QUARTA – DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

4.1. Em reciprocidade, a **CONVENIADA** se compromete a dar ampla divulgação da parceria ora estabelecida aos Beneficiários, seja através uma página no seu endereço eletrônico ou de outros meios disponíveis, também divulgará o projeto **"PARA SEMPRE MACKENZISTA"**, por meio do cadastramento, no seu site, dos





Beneficiários que são ex-alunos do **MACKENZIE**, sendo que esta iniciativa agregará benefícios junto à Universidade àqueles que se cadastrarem.

4.2. A CONVENIADA, também, realizará:

- intermediação entre os alunos Beneficiários da pós-graduação *Stricto Sensu* e as empresas associadas visando a realização de pesquisas aplicadas e estudos científicos de interesse mútuo;
- apoio à realização de atividades que envolvam alunos e professores do **MACKENZIE**, executivos e funcionários próprios ou de empresas associadas, tais como: seminários, *workshops*, eventos tecnológicos e científicos, visitas técnicas nacionais e internacionais, estágios internacionais, atividades com visitantes estrangeiros, publicações para divulgação de conhecimentos resultantes destas atividades;
- apoio à identificação de oportunidades de consultoria em gestão de negócios, gestão da tecnologia e da inovação, desenvolvimento de mercados, estudos econômicos setoriais e conjunturais, bem como de outras naturezas que venham a ser identificados;

Parágrafo primeiro – A divulgação será mantida enquanto vigorar o Convênio, devendo a **CONVENIADA** remeter à Coordenação dos cursos, durante esse período, comprovantes da manutenção da divulgação.

Parágrafo segundo – A **CONVENIADA** autoriza o uso de sua marca em peças publicitárias para a divulgação do presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – MATRÍCULA

No ato da matrícula o interessado deverá apresentar declaração emitida pela **CONVENIADA** atestando o vínculo. O desconto valerá a partir da assinatura do contrato, não sendo retroativo, em caso de Beneficiários já matriculados.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará por prazo indeterminado, a contar da data de sua assinatura, podendo ser resilido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, mantendo-se o benefício até o final do ano letivo em curso para os alunos matriculados na vigência do Convênio.

Parágrafo primeiro – O desconto será mantido até o final do ano letivo nas mesmas condições, na hipótese de rescisão contratual de Beneficiários da **CONVENIADA**.





INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE

COJUR-UPM-2469/2017

Parágrafo segundo – Com a rescisão contratual, ao final do ano letivo, encerrar-se-á o direito ao desconto, não cabendo recurso de qualquer grau.

Parágrafo terceiro – A solicitação do desconto deverá ser renovada anualmente, com a apresentação da documentação mencionada na cláusula quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A **CONVENIADA** não será, de qualquer forma, responsável pelos atos dos Beneficiários que usufruírem o benefício objeto do presente Convênio, tampouco pela eventual inadimplência de qualquer deles.

7.2. As partes e/ou representantes declaram, neste ato, que possuem plenos poderes para celebrar o presente instrumento, respondendo civil e criminalmente por tal declaração.

7.3. Durante a vigência deste contrato, ao final de cada ano letivo, o percentual dos descontos poderá ser alterado a critério do **MACKENZIE**.

CLAUSULA OITAVA – COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Para efeito de correspondência e contato as partes deverão utilizar os seguintes endereços:

INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE

Mackenzie Soluções

Rua Itacolomi, 412 – 12º andar - Higienópolis

CEP: 01239-020 - São Paulo-SP

Telefone: (11) 2114-8704/8852 – Fax: (11) 3256-6062

E-mail: convenio@mackenzie.br

Site: www.mackenzie.br

Contato: Waldomiro de Oliveira Barbosa Júnior

ACADEMIA NACIONAL DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA - ANSP

Av. Paulista, 1.294 – Cj. 4B - 4º andar, Bela Vista

CEP 01310-100 - São Paulo

Telefone: 55-11-3333-4067

E-mail: luciane@anspnet.org.br

Site: www.anspnet.org.br

Contato: Luciane Silveira Buono





INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE

COJUR-UPM-2469/2017

CLÁUSULA NONA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo - SP, para dirimir as questões porventura suscitadas na execução deste Convênio, que não puderem ser resolvidas por acordo entre as partes.

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para um só efeito.

São Paulo, 26 de outubro de 2017.

INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE

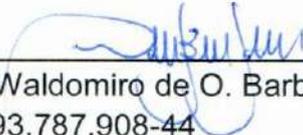

André Ricardo de Almeida Ribeiro
Diretor de Estratégia e Negócios


José Francisco Hintze Junior
Diretor de Desenvolvimento Humano
e Infraestrutura

ACADEMIA NACIONAL DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA - ANSP


João Marcelo Máximo Ricardo dos Santos
Presidente

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Waldomiro de O. Barbosa Junior
CPF: 793.787.908-44

2. 
Nome: Luciane Silveira Buono
CPF: 260.238.538-70

